



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES**

---

**OBJETO: Projeto de Lei nº 65/2025 de Autoria do Chefe do Poder Executivo**

**I - RELATÓRIO**

O projeto em análise visa a alteração da Lei Municipal nº 702 de 30 de março de 1990, a fim de instituir o horário especial de trabalho ao servidor público municipal efetivo que tenha filho com deficiência.

Consta ainda em anexo justificativa.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

**II- CONCLUSÃO**

O projeto em tela afigura-se como constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 65/2025 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano, 20 de outubro de 2025.

  
**Filipe Torres Guimarães**  
Presidente

  
**Osvair Alves da Silva**  
Secretário

  
**Cristiano José Studzinski**  
Membro